



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP N.º 001/2021 – *ELETRÔNICO*

UASG: **926611**

REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 7.892/2013, pela Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (SIASG/COMPASNET), e terá início às **14:30 h Horário de Brasília/DF, no dia 26/02/2021.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK-UP, visando atender a demanda do Conselho de Educação Física (CREF 18ª PA/AP), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPASNET/SIASG), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

1.3. A especificação do produto, quantidades, formas, prazos, condições de entrega, fornecimentos, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata da Registro de Preços (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 – Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 – A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

3.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

“Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” suas respectivas abreviações,



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

“ME” ou “EPP” ou “MEI”, à sua empresa ou denominação, conforme o caso.

3.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico: cpl@cref18.org.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

4.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cpl@santacasa.pa.gov.br.

4.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

4.1.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 - Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados

6 - DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.3 - As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no SICAF

6.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

6.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

6.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

6.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

6.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

6.6.6. Declaração de Acessibilidade; 6.6.7. Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).

6.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema compras governamentais deverá conter:

6.7.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc. 6.7.2. O valor UNITÁRIO do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

6.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação. 6.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

6.8. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

6.8.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS e valor TOTAL em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

6.8.2. Os valores UNITÁRIOS dos ITENS não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I do Edital.

6.8.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

6.8.4. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante, País de Procedência, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

6.8.5. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.8.6. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8.7. Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho pelo fornecedor. O horário de entrega do veículo deverá ser agendado previamente junto a Administração do Conselho pelo telefone: (91) 3223-6836/6151/6688.

6.8.8. Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos:

a.1) Catálogo do produto licitado;

6.8.9. Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis. d) Declaração de que o "TRANSPORTE" do produto ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante. 6.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

6.9. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta. 6.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando ao CREF qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

6.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a)

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

6.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no Anexo I.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

6.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.18. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

7.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a) exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

7.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

7.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

habilitação mencionada no **item 7.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [comprasgovernamentais](#)**.

7.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

7.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

7.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1.1. SICAF;

7.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**;

7.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.1.6. Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

7.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

7.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

- b.1) Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- b.3) Acompanhado de Notas Explicativas;**
- b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);
- b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).** Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil.**

7.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

7.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

7.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

7.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

7.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo (a) Pregoeiro (a), à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

7.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência, Anexo I.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero ponto meio por cento)**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.15. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17.1. O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

8.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

8.21. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

8.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.23. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.25. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.26. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a especificação do material com avaliação técnica das propostas e apresentação de documentos técnico conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Podendo ainda o(a) Pregoeiro(a) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **CREF**, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 - **Encerrada a etapa de lances**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4 - No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo (a) pregoeiro (a).

9.4.3 - A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.

9.6 Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 - DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras Governamentais**.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para conferência), **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para **Comissão Permanente de Licitação do CREF PA/AP**, no seguinte endereço: Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11, 2, 12 - Nazaré - Belém/PA - CEP: 66.040-140.

11.2 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3 - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4 - Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

11.5 - Os documentos referentes à **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, podem ser encaminhados pelos licitantes por **CÓPIAS AUTENTICADAS DIGITALMENTE**, visando assim maior celeridade no processo licitatório.

12 – DO RECURSO

12.1 – Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer registrando a síntese de suas razões.

12.1.1 - Constatada pelo(a) Pregoeiro(a) a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em** igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do caput, importará a **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7 - Após o julgamento do(s) **recurso(s)** e **contra-razã(ões)**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.4 - Logo após a homologação do certame a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva, em atendimento aos Decretos nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico abaixo.

13.4.1 - O sistema COMPRASNET enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado e publicado o resultado, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** convocará, por escrito (**e-mail**), a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1 - Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.2 - A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.2.1 - Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CREF**;

14.4 - Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18ª REGIÃO PA/AP**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

14.5 - Com intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, na **ocasião da Assinatura da Ata de Registro de Preços**, a mesma **poderá ser assinada digitalmente** pelo representante legal da Empresa vencedora.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.2.1 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CREF PA/AP**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.1.1 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.3 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, ao **CREF PA/AP** poderá:

16.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5.3 - Proceder com o reequilíbrio de preços mediante requerimento justificado do fornecedor, em processo administrativo próprio, cuja decisão será do Órgão Gerenciador.

16.6 - Não havendo êxito nas negociações, o **CREF PA/AP** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1 - O cancelamento será **a PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2 - Por INICIATIVA do CREF PA/AP, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

17.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **CREF PA/AP** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

17.3 - A defesa a que alude o subitem 17.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

17.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

17.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **FSCMP**, quando caracterizado o interesse público.

18- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

18.1- A convocação para assinatura do Contrato Administrativo será emitida pela Coordenação Administrativa do CREF PA/AP, podendo ser feita pelos e-mails: cref18@cref18.org.br / cmgbelem@bol.com.br e contabilidade@cref18.org.br ou por qualquer outro meio de comprovação documentada da convocação, podendo tal ser enviado para o e-mail informado na proposta de preços do Fornecedor, nos termos deste edital, para assinatura do instrumento de contrato com base na **ANEXO VII** deste Edital.

18.2- Após a assinatura do Contrato Administrativo, e cumpridos os requisitos de publicidade, a **Coordenação do CREF PA/AP** será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela emissão da Nota de Empenho de Despesa quando de eventual convocação para entrega do objeto licitado dentro do prazo de 12 (doze) meses de sua validade, nos termos do artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320/64.

18.3- Os quantitativos e valores de fornecimento serão fixados na Nota de Empenho de Despesa e observarão obrigatoriamente as especificações dos produtos registrados;

18.4- O Contrato Administrativo e suas alterações ficarão subordinada(s) às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente Edital.

18.5- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o respectivo Contrato Administrativo ou a recusa injustificada em atender ao fornecimento do produto solicitado através da emissão da Nota de Empenho de Despesa sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.2- Os materiais fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

19.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Anexo I do Edital, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

20 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Sede do CREF PA/AP. Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11, 2, 12 - Nazaré.

b) Número de parcelas: Entrega Única.

c) Prazo de entrega: 60 (Sessenta) dias após emissão da nota de Empenho.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CREF PA/AP, no horário do expediente, pelos Telefones (91) 3223-6836 /3223-6688 /3225-1920.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

21.1 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, às especificações constante no Termo de Referência;

21.2 - Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.3 - Proceder o atesto das notas fiscais através de servidor devidamente designado e encaminhar para pagamento;

21.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada após a efetiva entrega do material.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

22.1 - Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado o Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

22.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

22.3 - A entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

22.4 - O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

22.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

22.7 - Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

22.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMP no decorrer do Pregão.

23 – DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente do fornecedor, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto por parte do CREF PA/AP, da entrada da Nota Fiscal.**

23.2 - Caso haja erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pelo fornecedor, o **CREF PA/AP** reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que o fornecedor não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

23.4 - Caso haja alguma irregularidade detectada pelo **CREF** na quantidade ou especificação do produto entregue pelo fornecedor aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

23.5 - Na oportunidade do pagamento o fornecedor deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com das **Fazendas Públicas Federal** (representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND**), **Estadual e Municipal e com o FGTS.**

24– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme Decreto Federal nº 7.892/13 art. 7º § 2º.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1- Conforme previsto no caput do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, combinado com o disposto no caput do artigo 11 da Lei Estadual n.º 6.474/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato Administrativo, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido no presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será **descredenciado no SICAF** do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos **Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a FSCMP, sem prejuízo das multas previstas na cláusula seguinte e demais cominações legais.

25.2- O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela FSCMP, ou judicialmente conforme **previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

25.3 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

25.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

25.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2 A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

26.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

26.4. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

26.5. As licitantes declaradas vencedoras também se obrigam a acompanhar a disponibilização dos documentos, para fins de assinatura eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações utilizados pelo CREF PA/AP, nos termos do Capítulo 15 do Edital.

26.6. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 18.4 poderão ser divulgadas, também, no sítio do CREF PA/AP na internet, no endereço eletrônico www.cref18.org.br.

26.7. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Compras do CREF PA/AP, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 877- Galeria João & Maria, Salas 11 e 12 - Nazaré - Belém / PA, Contato: (91) 3223-6688 ou (91) 3223-6836.

26.8. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, em qualquer tempo.

26.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

26.10. contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 18h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.12. Quando da homologação do certame, será assegurado aos demais licitantes, via sistema Comprasnet, a oportunidade da redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em atendimento ao dispositivo constante no art. 10 do Decreto nº7.892/2013.

26.13. Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a)



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

Pregoeiro (a) em contrário.

26.15. A participação do proponente nesta licitação, sem impugnação do conteúdo deste edital no prazo legal, implica em aceitação de todos os seus termos.

26.16. Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente no **Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP**.

26.16.1 – Maiores informações pelo telefone **(91) 3223-6836**.

26.17 – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br.

26.18 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27 – ANEXOS

27.1 - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração nos Termos do art. 7º XXXIII da CF (Modelo);

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Modelo);

Anexo V: Declaração Independente de Proposta (Modelo);

Anexo VI: Minuta da Ata;

Anexo VII: Minuta Contrato

Belém, 22 de janeiro de 2021

Mário de Nazareth Sarmanho Rodrigues

Pregoeiro/CREF PA/AP



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

ANEXO I -
TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo pick-up 4x4 (Diesel), 0 km (zero quilometro), ano/modelo 2021 ou superior, em atendimento a demanda do Conselho de Educação Física 18ª Região PA/AP, conforme especificações mínimas em quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. Descrições mínimas e o valor estimado unitário e total são os constantes do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO PICK-UP:	01	165.023,33	165.023,33
<ul style="list-style-type: none">• TURBO DIESEL 2.0• TRAÇÃO 4X4• CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 VELOCIDADES• EMISSÃO DE CO₂ NA ATMOSFERA• AR CONDICIONADO• AIRBAG DUPLO• FREIOS ABS COM EBD• ALARME ANTIFURTO• BANCO DE MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA			

3. Justificativa da Contratação

A aquisição se justifica para atender as ações de fiscalização em diversos locais do Estado do



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

Pará, sendo necessário o uso de veículo apropriado para deslocamento dos seus agentes.

Nesse sentido é necessária a aquisição de um veículo com conforto e espaço suficiente para o transporte dos agentes, bem como, para condicionar possíveis apreensões realizadas.

4. Entrega do objeto e critério de aceitação do objeto

4.1 O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4.2 Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1.o veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;

6.1.8. apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

6.1.9. efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede da ANTT em Brasília;

6.1.10. efetuar, às suas expensas, os serviços de despachante, com vistas à entrega dos veículos devidamente emplacados (placa oficial) em nome da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com o DPVAT do exercício quitado e a isenção do IPVA;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

Ao Conselho CREF 18ª PA/AP

Ao Pregoeiro(a)

Processo Nº - _____ – Edital nº _____ / _____.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias a contar da apresentação da proposta.

O prazo de entrega é de 60 (sessente) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa: _____
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Nome da Empresa) com sede na _____

(Endereço) inscrita no CNPJ-MF sob o número _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local)

(Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Se o licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 0xxx/2021/FSCMP - UASG 926611

(NOME) _____, como representante devidamente constituído de (CNPJ) _____ (FIRMA OU RAZÃO SOCIAL) _____, doravante denominado (NOME DE FANTASIA) _____, para fins do disposto no Edital deste Pregão Eletrônico, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por (NOME DE FANTASIA) _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ – FSCMP antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA

ASSINATURA



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS DIAS DO MÊS DEDO ANO, O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18ª REGIÃO PA/AP, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 e 12, Bairro Nazaré - CEP: 66.040-140, CNPJ n.º 23.532.458/0001-97, neste ato representada pelo Presidente CRISTIANO DE MIRANDA GOMES, brasileiro, portador da Identidade:....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 0XX/2021 – CPEL/FSCMP**, do Processo nº xxx/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO GLOBAL**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:.....(Empresa)....., com sede em(Município / Estado)....., na(Logradouro)....., nº, Bairro....., CEP:, Telefone: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº:/....., e-mail: representado neste ato pelo Sr (a).,(Nacionalidade).....,(Estado Civil)....., (Profissão), portador da Carteira de identidade nº/.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº :(Órgão Emissor), conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP**, destinados a atender as demandas deste CREF PA/AP, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	UND.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

VALOR TOTAL (R\$)	
Valor por extenso:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o FORNECEDOR registrado será formalizado pelo **CREF PA/AP** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 0XX/2021**.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao CREF PA/AP convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será divulgado no Diário Oficial da União, conforme disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA

8.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá Conselho Regional de Educação Física - CREF 18ª Região PA/AP.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

Entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao **CREF PA/AP**, na forma do Decreto Federal nº **7.892/2013**.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Os Órgãos ou Entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente do fornecedor, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, dos produtos por parte do **CREF** e, da entrada da Nota Fiscal do **FORNECEDOR** na Gerência Financeira do **CREF**. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pelo fornecedor, o **CREF** reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que o fornecedor não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

10.2- Caso haja alguma irregularidade detectada pelo **CREF** na quantidade ou especificação do produto entregue pelo fornecedor aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

10.3- Na oportunidade do pagamento o fornecedor deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com das Fazendas Públicas Federal (CND), Estadual e Municipal e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pelo **CREF**, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021 e a proposta da empresa.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e Lei Estadual nº 6.474/2002, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.3 As partes poderão assinar esta Ata de Registro de Preços de forma eletrônica, através de certificação digital, no Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na forma do §1º do artigo 5º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, sendo que o FORNECEDOR deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis a contar de sua intimação para o ato de assinatura, que poderá ser emitida pelo próprio sistema SIASG/COMPASNET, ou por outra forma de intimação, devidamente comprovada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Pará, no foro da cidade de Belém.

13.2 - E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18ª REGIÃO PA/AP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ____ de _____ de _____ .

PRESIDENTE

CREF 18ª REGIÃO PA/AP

Representante do licitante



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2021/FSCMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ___/2021/CREF PA-AP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CREF PA/AP E A EMPRESA EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDAS:

O CREF 18ª REGIÃO PA/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.532.458/0001-97, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, n.º 877, Galeria João e Maria, Sala 11 e 12, Nazaré CEP: 66040-140, representada por seu Presidente, **CRISTIANO DE MIRANDA GOMES**, brasileiro, portador da Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Telefone: () _____, neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º ___/2021/FSCMP e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer n.º ___/2021/AJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP**, a fim de atender a



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

demanda da CONTRATANTE, de acordo com o **Memo. Nº xxxxx/2021**, Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
VALOR TOTAL				

3.2- ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1- Conforme Anexo I do Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1- A CONTRATADA obriga-se a vender e entregar os produtos objeto deste conforme estabelecido no Termo de Referência solicitada através de Nota de Empenho, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão e recebimento da mesma, obedecendo-se o prazo de entrega previsto em edital, no endereço da CONTRATANTE sito Av.Generalíssimo Deodoro, n º 877, Galeria João e Maria, Sala 11 e 12, Nazaré CEP: 66040-140, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

5.1- O valor do presente Contrato é de **R\$_____ (_____)**, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, tendo vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

5.2- Estão incluídos no preço referente a venda dos produtos todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

5.3- Em caso de prorrogação de prazo, o valor do Contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos por parte da CONTRATANTE, da entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da CONTRATANTE. Caso haja erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

6.2- Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

produtos entregues pela CONTRATADA aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

6.3- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com das fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pela CONTRATANTE, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Fontes de Recursos:

Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I,

8.2 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

do objeto e, ainda:

8.7. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.8. o veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.10. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;

8.11. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.13. entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;

8.14. apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

8.15. efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede da ANTT em Brasília;

8.16. efetuar, às suas expensas, os serviços de despachante, com vistas à entrega dos veículos devidamente emplacados (placa oficial) em nome da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com o DPVAT do exercício quitado e a isenção do IPVA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, às especificações constantes neste Contrato;

9.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas no prazo de cinco dias úteis;

9.3- Proceder o atesto das notas fiscais através de servidor devidamente designado e encaminhar para pagamento;

9.4- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

10.1- À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

I. fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

II. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III. receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV. contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

IV. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

V. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VI. dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

10.2- A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

10.3- A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

10.4- Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

10.5- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

10.6- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

10.7- As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1- Conforme previsto no caput do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, combinado com o disposto no caput do artigo 11 da Lei Estadual n.º 6.474/2002, e artigo 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o instrumento de contrato administrativo decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido no presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula seguinte e demais cominações legais.

11.2- O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

11.2.1- de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

11.2.2- a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item supramencionado;

11.2.3- de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

11.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a rescisão, em conformidade ao disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e aplicações de sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

XVII - descumprimento da proibição Constitucional de manter menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de dar qualquer trabalho a menores de dezesseis anos trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

14.1- Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2021/FSCMP.

II – Termo de Referência

III - Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1- A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

16.2- O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (art. 67 da Lei de Licitações 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém-PA, ____ de _____ de 2021.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES
PRESIDENTE
CREF PA / AP CONTRATANTE



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém / PA, CEP: 66.040-140

REPRESENTANTE

CONTRATADA